

ELASE CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE
27 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, dando cumprimento ao disposto contido na letra “a” do art. 20 do Estatuto Social, os associados da ELASE Clube Social e Desportivo, situada na Avenida César Seara, 560, Bairro Carvoeira, nesta cidade de Florianópolis/SC, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), 30 (trinta) minutos após o encerramento da Assembleia Geral Ordinária, realizada no mesmo dia e local. Na forma estatutária, verificando haver quorum para deliberação pela aposição de assinaturas no Livro de Presença, instalou a Assembleia o Presidente da Diretoria Executiva da ELASE, Sr. Antonio Simões Neto. O Sr. Antonio Simões Neto abriu os trabalhos, procedendo a leitura do Edital de Convocação o qual tem a seguinte ordem do dia: Item 1 – Alterações Estatutárias – adequação do Estatuto da ELASE a nova Lei Geral do Esporte. Em seguida, submeteu à escolha dos presentes a presidência da AGE recaindo na sua própria pessoa. O Sr. Antonio Simões Neto assumiu a presidência da AGE e ato contínuo, convidou-me, Antonio Rodrigues de Matos, para secretariar a AGE. Após, o Presidente da AGE convidou a Gerente Administrativa e Financeira da ELASE, Sra. Adriana Helena Gonçalves Martins, para expor em forma de slides as alterações estatutárias. O Sr. Antonio Matos, autor das propostas das alterações, comentou que estas são basicamente para atender a adaptação de nosso Estatuto a nova Lei Geral do Esporte. Com relação a adaptação do estatuto à nova Lei Geral do Esporte (Lei nº 14597/2023) foi aprovada a seguinte redação para o **Art. 1º** - ELASE CLUBE SOCIAL E DESPORTIVO é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 26 de maio de 1977, com sede e foro na cidade de Florianópolis – SC, à Avenida César Seara, 560, Bairro Carvoeira, CEP 88040-500, regendo-se pela legislação pertinente, pelas Normas deste Estatuto Social e Regulamentos Internos, com prazo de duração por tempo indeterminado. A ELASE integra o Sistema Nacional de Desporto previsto na Lei Geral do Esporte. O segundo artigo alterado foi o **Art. 12**. Neste caso, foi excluído o Parágrafo Único, mantido o caput do artigo. Finalmente o último artigo alterado foi o **Art. 38**. Mantido o caput, foi alterado o Parágrafo Único que passa a ter a seguinte redação: No caso específico do Presidente da Diretoria Executiva, que é o dirigente máximo da ELASE Clube Social e Desportivo, será permitida apenas 1 (uma) única recondução. Ao final da leitura de todos os artigos, o Presidente da AGE colocou em votação as alterações propostas e por unanimidade estas foram aprovadas. Não havendo mais manifestação por parte dos presentes, o Presidente da AGE deu por encerrada a assembleia, informando que toda documentação citada se encontra arquivada na ELASE. Esta ata vai por mim e pelo Presidente da AGE assinada.

Florianópolis, 27 de novembro de 2025.

Antonio Simões Neto
Presidente

Antonio Rodrigues de Matos
Secretário


Adriana Helena Gonçalves Martins
Advogada
OAB/SC - 15.773

ETIQUETA DE
REGISTRO NO
VERSO

